



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 02/2020

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas por Convite, para 2020 a 2022, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais, elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 20 de dezembro de 2019.

A entidade gestora do equipamento cultural municipal Pavilhão Centro de Portugal, Orquestra Clássica do Centro, destinatária do presente Aviso, deve estar inscrita no Registo Municipal dos Agentes Culturais e pode apresentar a sua candidatura a todo o tempo, entre as 9h00 do dia 13 janeiro e as 17h00 do dia 31 de março de 2020, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em plataforma informática, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/cultura/associativismo-cultural/registo-municipal-dos-agentes-culturais>

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 3 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: J.C.

Conf:

Serviço Emissor: DCPT

Edital N.º 02/2020

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente para 2020 a 2022

Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS POR CONVITE PARA 2020 A 2022

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE - ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 19 de agosto de 2019, e publicado em Diário da República 28 de novembro de 2019, tendo entrado em vigor em 13 de dezembro de 2019.

1.2. As propostas de apoio financeiro municipal à atividade permanente serão acompanhadas por propostas de apoio financeiro destinado à gestão e à programação dos respetivos equipamentos culturais municipais.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais: visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, com carácter regular e continuado, previstas nos planos de atividades.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

3.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade permanente – entidades com gestão de equipamentos culturais municipais os agentes culturais, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.2. Especificamente, nos termos do n.º iii) da alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, é destinatário do presente Aviso o agente cultural legalmente constituído, *sim fins lucrativos*, a quem tem sido confiada a gestão do equipamento cultural municipal Pavilhão Centro de Portugal, Orquestra Clássica do Centro, que deverá apresentar os seus projetos na área artística da música.

3.3. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o agente cultural destinatário do presente Aviso pode apresentar projetos para um, dois ou três anos, devendo os documentos e conteúdos programáticos associados corresponder à modalidade proposta, reservando-se o Município de Coimbra o direito de decidir por modalidade diferente da proposta pela entidade candidata, se considerar que os documentos e conteúdos programáticos associados ao projeto não justificam o período de apoio solicitado.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo para apresentação de candidatura

- a) A Orquestra Clássica do Centro pode apresentar os seus projetos a todo o tempo, entre as 9h00 do dia 13 janeiro e as 17h00 do dia 31 de março de 2020;
- b) A submissão da candidatura fora dos prazos estabelecidos na alínea anterior determina a sua imediata exclusão.

4.2. Forma de entrega ou submissão da candidatura

- a) A candidatura é obrigatoriamente submetida através de plataforma informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Critérios Gerais

5.1.1. No âmbito do presente Aviso, constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade permanente:

- a) Interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra;
- b) Consistência do projeto de comunicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- c) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra desde que aquelas tenham enquadramento nas suas finalidades estatutárias;
- d) Efetivação de parcerias;
- e) Desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária;
- f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas;
- g) Impacto nas comunidades envolventes;
- h) Internacionalização de projetos artístico-culturais;
- i) Programação do equipamento cultural municipal;
- j) Dinamização do equipamento com atividades culturais complementares à área artística principal;
- k) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- l) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

5.2. Critérios Específicos

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação do pedido formulado pelo agente cultural da área artística da música deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de participantes no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
- f) Média mensal de frequentadores do equipamento;
- g) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o acompanhamento e a avaliação da candidatura ficam a cargo das unidades orgânicas competentes que, no âmbito do presente Aviso, é a Divisão de Cultura e Promoção Turística.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, a avaliação da candidatura fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a) A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b) Sobre esta classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 70% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 30% da classificação final;
- c) O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d) A candidatura é elegível para apoio financeiro municipal desde que obtenha uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos;
- e) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação da candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
 - iii) O montante de apoio a conceder à entidade.
- f) A avaliação final da candidatura será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.

6.3. A proposta de decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 30 dias após submissão da candidatura.

6.4. No caso da proposta de apoio a conceder ser plurianual, a sua atribuição rege-se pela Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 13.º do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o agente cultural apoiado compromete-se:

- a) A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura;



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, o agente cultural apoiado compromete-se, ainda, a colaborar com o Município de Coimbra nos termos a definir em Protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, determina a não admissão da candidatura.

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS POR CONVITE PARA 2020 A 2022 AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE - ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11 - 20– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 10– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0				
b) Consistência do projeto de comunicação	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/ disseminação ⇒ 11 - 20– Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 - 10– Não existe projeto de comunicação ⇒ 0				
c) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra, desde que aquelas tenham enquadramento nas suas finalidades estatutárias	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Enquadrando-se nas suas finalidades estatutárias, apoia e participa, sempre que solicitado, em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra, disponibilizando-se voluntariamente para colaborar ⇒ 11 - 20– Enquadrando-se nas suas finalidades estatutárias, participa ocasionalmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 1 - 10– Enquadrando-se nas suas finalidades estatutárias, não participa habitualmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 0				
d) Efetivação de parcerias	0-20		6	
Escala de avaliação:				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none">– O projeto prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 - 20– O projeto apenas informa a efetivação de parcerias com outras entidades ⇒ 1 - 10– Não realiza parcerias com outras entidades ⇒ 0				
e) Desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Prevê o desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária dirigidos a segmentos da população específicos (p.e. crianças, jovens, seniores), promovendo a mobilização de públicos para a atividade da entidade e formando esses públicos na sua relação com a área artística principal ⇒ 11 - 20– Prevê o desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária, promovendo o reforço de públicos e das experiências artísticas e culturais ⇒ 1 - 10– Não prevê o desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária ⇒ 0				
f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto define, de forma clara e consistente, estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas, valorizadas por abordagens inovadoras e que acrescentem novos horizontes, que permitem aproximar o público dos artistas e dos seus projetos ⇒ 11 - 20– O projeto define algumas estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas ⇒ 1 - 10– O projeto não faz referência a estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas ⇒ 0				
g) Impacto nas comunidades envolventes	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto demonstra intervenção continuada com as comunidades envolventes, por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação de acesso aos bens culturais por ele gerados, sendo visíveis os seus benefícios (mediação cultural, através do contacto com artistas e obras, reconhecimento, comprometimento, sentimento de pertença) ⇒ 11 - 20– O projeto prevê o desenvolvimento de estratégias de facilitação de acesso aos bens culturais por ele gerados para as comunidades envolventes, não sendo possível avaliar o seu impacto ⇒ 1 - 10– O projeto não orienta a sua ação para as comunidades envolventes ⇒ 0				
h) Internacionalização de projetos artístico-culturais	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Inclui a internacionalização de projetos artístico-culturais, através de digressão internacional e/ou acolhimento de projetos internacionais ⇒ 11 - 20– Evidencia esforços na difusão dos seus projetos artístico-culturais, com vista à sua internacionalização, e/ou enceta contactos para acolhimento de projetos internacionais ⇒ 1 - 10– Não visa a internacionalização de projetos artístico-culturais ⇒ 0				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
i) Programação do equipamento cultural municipal	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta programação muito regular do espaço, demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas \Rightarrow 11 - 20- Apresenta programação regular do espaço, demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas \Rightarrow 1 - 10- Apresenta programação pouco regular do espaço \Rightarrow 0				
j) Dinamização do equipamento com atividades culturais complementares à área artística principal	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Além da área artística principal, o equipamento é frequentemente dinamizado com outras iniciativas complementares que atraem grande quantidade de públicos \Rightarrow 11 - 20- Além da área artística principal, o equipamento é dinamizado com algumas iniciativas complementares que contribuem para a atração de público \Rightarrow 1 - 10- O equipamento é raramente dinamizado com iniciativas complementares à área artística principal \Rightarrow 0				
k) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade	0-20		4	
Escala de avaliação (cumulativamente): <ul style="list-style-type: none">- Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços \Rightarrow 5 pontos- Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de:<ul style="list-style-type: none">Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente \Rightarrow 3 pontosAdministração Central \Rightarrow 3 pontosOutras Câmaras Municipais da Região de Coimbra \Rightarrow 3 pontosOutras Câmaras Municipais do país, exceto da Região de Coimbra \Rightarrow 2 pontosMecenato e patrocínios \Rightarrow 2 pontosOutros financiamentos bem explicitados \Rightarrow 2 pontos- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado \Rightarrow 0				
l) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos \Rightarrow 11 - 20- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos \Rightarrow 1 - 10- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação \Rightarrow 0				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação			70%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 25 ⇒ 20- Entre 20 e 25 ⇒ 16- Entre 15 e 19 ⇒ 12- Entre 10 e 14 ⇒ 8- Entre 5 e 9 ⇒ 4- Menos de 5 ⇒ 0				
b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 100 ⇒ 20- Entre 75 e 100 ⇒ 16- Entre 50 e 74 ⇒ 12- Entre 25 e 49 ⇒ 8- Entre 15 e 24 ⇒ 4- Menos de 15 ⇒ 0				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 25 ⇒ 20- Entre 20 e 25 ⇒ 16- Entre 15 e 19 ⇒ 12- Entre 10 e 14 ⇒ 8- Entre 5 e 9 ⇒ 4				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
– Menos de 5 ⇒ 0				
d) Número de participantes no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Mais de 250 participantes ⇒ 20– Entre 200 e 250 participantes ⇒ 16– Entre 150 e 199 participantes ⇒ 12– Entre 100 e 149 participantes ⇒ 8– Entre 50 e 99 participantes ⇒ 4– Entre 25 e 49 participantes ⇒ 1– Menos de 25 participantes ⇒ 0				
e) Número de peças novas introduzidas no repertório no último ano	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 7 ou mais ⇒ 20– 5 ou 6 ⇒ 16– 3 ou 4 ⇒ 12– 2 ⇒ 8– 1 ⇒ 4– 0 ⇒ 0				
f) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 1000 pessoas por mês ⇒ 20– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 750 e 1000 pessoas por mês ⇒ 16– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 500 e 749 pessoas por mês ⇒ 12– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 250 e 499 pessoas por mês ⇒ 8– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 50 e 249 pessoas por mês ⇒ 4– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 50 por mês ⇒ 0				
g) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover o conhecimento e a interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 11 - 20				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
<ul style="list-style-type: none">- Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 1 - 10- Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
Critérios gerais	70%	
Critérios específicos	30%	
Classificação final	100%	